

**III CONGRESSO DE DIREITO DO
VETOR NORTE**

**DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DA
CONSTITUIÇÃO**

A532

Anais do III Congresso de Direito do Vetor Norte [Recurso eletrônico on-line] organização Faculdade de Minas – Belo Horizonte;

Coordenadores: Fabrício Veiga da Costa, Rayssa Rodrigues Meneghetti e Raphael Moreira Maia – Belo Horizonte: FAMINAS, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-000-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Tensões contemporâneas e consolidação da Democracia Brasileira.

1. Estado Democrático de Direito. 2. Direitos Fundamentais. 3. Direitos Humanos. I. III Congresso de Direito do Vetor Norte (1:2010 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



III CONGRESSO DE DIREITO DO VETOR NORTE

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

Apresentação

O GT de Direito Constitucional e Teoria da Constituição, realizado no II Congresso do Vetor Norte –FAMINAS-BH, no dia 22 de outubro de 2019, problematizou debates de temas que marcam a pluralidade da sociedade contemporânea marcada pela diversidade, desigualdade e marginalidade social.

O debate do princípio da igualdade passou por estudos realizados no âmbito processual, civil, tributário, econômico-financeiro, penal, processual penal, trabalho, processual do trabalho. Ou seja, forma problematizadas questões jurídico-constitucionais que afetam diretamente a sociedade brasileira, enaltecendo-se a importância da ciência do Direito em dar efetividade aos direitos fundamentais previstos no plano constituinte e instituinte.

O estudo sobre o direito fundamental à liberdade marcou debates fundados na liberdade de expressão, cátedra, ir e vir, não sofrer qualquer restrição no direito de se manifestar e expor seus posicionamentos científicos, políticos e ideológicos. Outros direitos fundamentais, como a educação, saúde, filiação, meio ambiente também foram objeto de estudo fundado na crítica-epistemológica de um modelo de Estado Democrático.

Alex Ian Psarski Cabral

Evandro Sérgio Lopes da Silva

Silvio Teixeira da Costa

O AVANÇO NEOLIBERAL NA AMÉRICA LATINA E SUAS IMPLICAÇÕES NO CAMPO DA EFETIVAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS

THE NEOLIBERAL ADVANCE IN LATIN AMERICA AND ITS IMPLICATION IN THE ACCOMPLISHMENT OF PUBLIC ASSISTANCE POLICIES

Amanda Cristina Madureira Reis ¹

Aline Trindade Rola ²

Raphael Moreira Maia ³

Resumo

O presente ensaio objetiva refletir sobre os encandeamentos promovidos pela ascensão do neoliberalismo nas políticas sociais. A metodologia exposta foi a teórico bibliográfica. No desenvolvimento do estudo as discussões revelam a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como marco positivo na efetivação dos direitos sociais. Com o decorrer das análises observa-se que o contexto de promoção neoliberal atinge diretamente a implementação dessas políticas por parte do Estado. Da reflexão entende-se que os problemas atualmente enfrentados pela assistência social possuem ligação com o neoliberalismo e que tais problemáticas podem ocasionar uma crise social grave nos Estados que o aderem.

Palavras-chave: Assistência social, Neoliberalismo, Políticas sociais

Abstract/Resumen/Résumé

The scope of this paper is to reflect on the links promoted by the neoliberalism rise in social policies. The methodology used was the bibliographical theoretical. In the development of the study, the deliberation reveals the creation of the Sistema Único de Assistência Social as a milestone in the achievement of social rights. Throughout the analysis, it's noticed that the context of neoliberal promotion directly affects the implementation of this policies by the State. The issues currently faced by social assistance are linked to neoliberal ideas and that problems can cause a huge and adiou social crisis in Latin America.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social assistance, Neoliberalism, Social welfare policies

¹ Autora

² Autora

³ Orientador

1. INTRODUÇÃO

O contexto da Assistência Social articula-se diretamente com as propostas e modelos econômicos vigentes no governo. Isso ocorre, pois a ideologia predominante pode interferir na forma como os direitos sociais e políticos são trabalhados pelo Estado.

A ascensão do neoliberalismo provoca discussões quanto a sua implicação no âmbito da relação estado-indivíduo, principalmente no que tange à efetivação de políticas e seguridade social.

Propõe-se uma análise dos desdobramentos da política neoliberal com a responsabilidade estatal para com a assistência social das classes mais vulneráveis. Enfatiza-se os impactos causados por uma proposta consideravelmente individualista, na qual os direitos e garantias são submetidos a uma “mercantilização” que agrava ainda mais as desigualdades presentes.

Surge como problema o questionamento: em qual proporção o ideário liberal, de não intervenção estatal nas relações sociais, pode provocar uma crise no desenvolvimento humano e nas políticas públicas de assistência social.

O estudo busca desenvolver uma discussão teórica, a partir de uma metodologia de natureza descritiva, com revisão bibliográfica de artigos, objetivando o questionamento acerca das implicações do modelo neoliberal na execução da assistência social do Estado.

O resumo apresentará os aspectos iniciais sobre a importância da Assistência Social, bem como a criação do Sistema Único de Assistência Social. Após, trabalhará o avanço neoliberal na América Latina nas últimas décadas e as suas influências na aplicabilidade da seguridade social. Por fim, estudará os principais desafios enfrentados por esse ramo das políticas públicas e o seu panorama na atual conjuntura.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 A CRIAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

A Assistência Social como política de proteção social é moldada pela garantia de direitos a todos que dela necessitar. Com a Constituição Federal, o Brasil legitimou essa política pública como uma responsabilidade do Estado, na qual tem se apresentado como um meio para a conquista de uma cidadania e direitos para todos os indivíduos, o artigo 203 da Constituição Federal dispõe:

Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (BRASIL, 1988).

Dessa forma, traz consigo uma nova concepção para esse direito, fazendo com que Política Nacional de Assistência Social aprovada se expresse exatamente como um pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro na esfera da Seguridade Social, com a perspectiva prioritária de implantar o SUAS, para integrar o Governo Federal com os Estados, Distrito Federal e Municípios em uma ação conjunta, garantindo políticas estabelecidas por meio de normas jurídicas universais.

Art.194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. (BRASIL, 1988)

Essa política pública mantém as adversidades de conhecer e interpretar alguns parâmetros do sistema capitalista contemporâneo em seu cotidiano, em especial sobre a proteção social e as políticas sociais em geral, fortalecendo as funções democráticas tal qual, empenha-se transferir os indivíduos à uma emancipação ou amenização do cenário de vulnerabilidade em que se encontram.

2.2 IMPORTÂNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Toda a construção legal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) procedeu como interrupção manifesta com os preceitos assistencialistas brasileiros anteriores, inaugurando o começo de práticas que viriam a contribuir de modo mais eficiente diante da pretensão do restringimento da desigualdade socioeconômica.

Anterior ao SUAS, normas que articulavam com eficiência entre a sociedade e o governo no que toca o suporte das populações em posições de vulnerabilidade eram

inexistentes. As intervenções eram fragmentadas, o que prejudicava as atividades de ações conjuntas na área da assistência e impossibilitava integrações entre políticas para a promoção do desenvolvimento socioeconômico que auxiliassem o país na redução da pobreza.

É evidente que o SUAS foi uma reforma essencial do país na democracia no que tange a esfera das políticas sociais através da elaboração de uma política pública estatal. Desse modo, dispositivos voltados para a atenção nos setores de maior vulnerabilidade mediados por desníveis nas ligações características étnico raciais, estruturas regionais e envolvendo gêneros, são inseridos para lidar na viabilização para soluções desses fatores sociais.

Essa política pública, possibilita que inúmeros indivíduos tenham o direito a uma convivência familiar e comunitária digna, através de equipamentos disponibilizados à população para que assim possa se ter conhecimentos sobre quais benefícios poderá adquirir, lidando essencialmente com a reconstituição e reestabelecimento de laços familiares assim como, o empoderamento da família, disponibilizando desse modo, oficinas em que os usuários possam realizar cursos para que almejem ter uma independência financeira ou poder melhorar a sua renda e sair da vulnerabilidade. Quando necessário, existe um acompanhamento com psicólogos.

Nesse contexto, é devido a políticas públicas que diversas famílias conseguem se estabelecerem e adquirirem uma ajuda financeira por intermédio de benefícios sociais, visto que grande parte da população se encontra abaixo da linha da pobreza, além de amparar indivíduos para que saiam da linha da marginalidade.

Logo, a sua importância é extensa e abrangente uma vez que, a questão social envolve estreitamente a vida e o meio dos indivíduos numa busca pela cidadania, aos direitos humanos e na resistência pelo respeito e cumprimento dos direitos civis, sociais e políticos, tornando-se assim uma ferramenta necessário na sociedade brasileira.

2.3 O AVANÇO NEOLIBERAL NA AMÉRICA LATINA

A América Latina enfrentou um momento de longas ditaduras militares nas décadas de 70 e 80. Caracterizada por uso excessivo de violência por parte dos militares, os regimes ditatoriais sul americanos tornaram-se um marco na luta pelos direitos sociais e coletivos, bem como pela instauração de governos democráticos.

O fim das ditaduras militares nos países americanos coincide com o afloramento da ideologia neoliberal. O neoliberalismo surge na década de 70, como uma oposição aos problemas enfrentados pelo estado do bem-estar social. Essa corrente tem como principais

pressupostos a intervenção mínima do Estado nas relações da coletividade e, primordialmente, no que tange ao aspecto econômico

Nessa esteira, o modelo foi disseminado como a melhor opção para os países latino americanos enfrentarem os problemas e consequências advindas do período ditatorial. O ideário liberal, apontado no século XIX como o defensor da economia e das liberdades individuais, foi erroneamente difundido como a única possibilidade de garantir a manutenção da democracia e da liberdade.

Nas últimas décadas, a onda conservadora e liberal voltou a se espalhar com força por toda América do Sul. O Chile e a Argentina são os exemplos mais claros quando se trata da implementação de fato do neoliberalismo. Ambos países passam por uma crise social intensa, fruto da diminuição no investimento de setores assistenciais e de políticas públicas, de acordo com recentes pesquisas da CIEPLAN (Corporação de Pesquisas Econômicas para a América Latina). Por sua vez, o Brasil vem se configurando como um grande adepto da ideologia, o que pode representar mudanças drásticas em certos direitos e garantias.

Devido aos seus antecedentes históricos e ao seu processo de estruturação, os países da América Latina necessitam de um grande aparato no campo das políticas públicas e sociais. Um continente estabelecido sob a desigualdade e violência deve primar por uma maior intervenção estatal nas relações com os cidadãos, a fim de assegurar um desenvolvimento social maior e satisfatório.

Dessa forma, as políticas neoliberais que pregam uma não intervenção estatal e a deterioração dos direitos sociais não são compatíveis com os anseios desses Estados. A implementação dessa ideologia acarreta inúmeras mudanças no campo social, nos direitos das minorias e, como o objeto de estudo do presente trabalho, na assistência social.

2.4 AS IMPLICAÇÕES DO PENSAMENTO NEOLIBERAL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS

As políticas sociais, fruto dos postulados do estado do bem-estar social, são ações empreendidas pelo Estado para atender as demandas e necessidades das classes sociais mais vulneráveis, a fim de garantir, ou pelo menos almejar, uma igualdade de fato entre todos os seus cidadãos.

Caracterizada por meio de empreendimentos nos campos da educação, saúde, trabalho e lazer, essas políticas públicas demandam de um fundo orçamentário por parte do Estado para que sejam efetivadas. Esse empreendimento é resguardado pela Constituição Federal Brasileira, de 1988, em seu Art. 195:

Art. 195 - A seguridade social será financiada por toda sociedade, de forma direta ou indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais. (BRASIL, 1988)

Entretanto, ao pregarem por uma não intervenção estatal e pela privatização da esfera pública, os ideários neoliberais são contra os investimentos nas políticas públicas e sociais. Dessa forma, há uma inclinação à mercantilização dos direitos sociais no terceiro setor, o de serviços, no qual a responsabilidade pela seguridade social é transferida, unicamente, para os cidadãos, sem o auxílio por parte do Estado.

À vista disso, as políticas públicas passam a ser tratadas pela mesma lógica que rege o mercado econômico, comandadas pelo grande capital. Cortes nos programas sociais se tornam cada vez mais comuns com uma inversão e subversão das hipóteses: o direito constitucional não consegue mais impor efetivamente a distribuição de verbas, que passam a ser conformadas com base na disponibilidade, como pondera Marilda Villela Iamamoto em seu livro “Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche”.

2.5 OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao percurso das décadas, a história da Assistência Social foi sinalizada pelas conquistas e modificações nas práticas assistencialistas a fim de assegurar os direitos à proteção social a todos os indivíduos, todavia ainda possui inúmeras dificuldades para confrontar.

Dentre os impasses enfrentados, encontram-se as articulações intersetoriais limitadas, o que impede a garantia de efetividade das políticas públicas e o fato da demanda ser sempre em demandas superiores às capacidades da equipe, nesse seguimento, o desconhecimento por parte dos indivíduos acerca dos seus direitos também influem de modo direto nos resultados do SUAS.

Coexistente aos obstáculos apresentados e com o conhecimento de que pelo avanço dos ideais neoliberais, a passagem da responsabilidade da seguridade social é permutada para a esfera privada, torna-se visível a decadência dos direitos sociais adquiridos pelos indivíduos, acarretando em um retrocesso irremediável para toda a evolução da sociedade brasileira.

2.6 PANORAMA ATUAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CUNHO ASSISTENCIAL

As políticas públicas implementadas após a promulgação da Constituição de 1988, bem como a criação do SUAS, ajudaram a diminuir a desigualdade nos campos de educação, saúde

e assistência social. Contudo, é possível perceber um retrocesso nesses avanços, conforme o último relatório sobre segurança alimentar no mundo, da Organização de Nações Unidas, ONU, de 2018.

De acordo com os dados fornecidos pelo relatório da ONU, a subnutrição na América Latina aumentou de 4,6% para 5,5%, no período compreendido entre 2013 e 2017. Nesse sentido, Mario Sánchez Castilho, diretor adjunto de Economia do Desenvolvimento Agrícola da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, afirmou que a atuação dos programas sociais que vinham reduzindo a problemática da fome foi drasticamente afetada nos últimos anos, culminando no atual cenário.

A essa conjuntura soma-se o aumento do desemprego e a situação econômica dos países. Sem uma assistência social eficaz por parte do Estado, famílias inteiras ficam à mercê da “mercantilização dos direitos”, o que acaba por aprofundar ainda mais a desigualdade socioeconômica no continente.

Compreendida como uma das políticas de seguridade social, a Assistência Social passa por um grave período de assolação impulsionado pelo conservadorismo, congelamento de recursos e uma administração que se subordina à ascensão do neoliberalismo a partir da privatização das esferas públicas e da redução dos direitos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da Constituição Federal de 1988, o Brasil passou a admitir a Assistência Social como responsabilidade do Estado, promovendo meios para a conquista da cidadania e direitos efetivados para todos os indivíduos.

Apesar de fazer parte do tripé da seguridade social (saúde, previdência e assistência) o recurso de assistência ao cidadão por meio das políticas sociais ainda é pouco abrangente, devido ao desconhecimento por parte da sociedade e o pouco investimento destinado às políticas públicas bem como, as falhas nas fiscalizações dos municípios.

Nesse contexto, com a promoção da mercantilização dos direitos promovida pelo progressivo neoliberalismo, é retirada a responsabilidade do Estado, configurando-o como mínimo e o transferindo para o indivíduo. Esse processo retrocederia nos avanços alcançados além de ser maléfico para as sociedades latino-americanas visto que, seguindo como base o seu processo histórico, são extremamente vulneráveis no campo social, característicos de uma considerável desigualdade.

Logo, o meio viável para reverter esse contraste socioeconômico e impedir que os estados se imergirem em uma crise ainda maior, seria através da efetivação dessa política pública de responsabilidade estatal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**/ Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. – 7. Ed. – Rio de Janeiro: DP&A,2000.

BRASIL, **LEI N° 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

GASPAROTTO. GROSSI. SOARES VIEIRA. **O IDEÁRIO NEOLIBERAL: A SUBMISSÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS AOS INTERESSES ECONÔMICOS**. Disponível em: http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/8153/2/evento_006%20-%20Patr%C3%ADcia%20Krieger%20Grossi.pdf. Acesso em: 10 ago. 2019.

SILVEIRA, Jucimeri Isolda. **ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RISCO: CONSERVADORISMO E LUTA POR DIREITOS**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0487.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2019.